



Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 06 de novembro de 2018.
Ofício nº 765/2018.

<input checked="" type="checkbox"/>	Deferido
<input type="checkbox"/>	Indeferido
Em	06/11/18
Juliano Pozzi Pereira Prefeito Municipal	

AO
EXMO SR.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, para registro de preços tendo por objetivo a **“LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE”**.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas serão das Secretarias da Infraestrutura, Agricultura, Educação, Assistência Social, Desporto Comunitário e Administração.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE”.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Será aceito para participar do processo todas as pessoas jurídicas devidamente constituídas, e a aceitação na prestação dos serviços será de responsabilidade de cada secretaria que utilizar o transporte.

Para prestação dos serviços, as proponentes deverão disponibilizar os veículos com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros e 28 (vinte e oito) passageiros. Deverão comprovar propriedade dos veículos, com ano de fabricação igual ou superior a 2001, devendo os mesmos estar devidamente licenciados, com IPVA quitado, e em bom estado de conservação. Deverá também a (s) empresa(s) possuir licença para tráfego interestadual.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

O valor do quilômetro rodado foi determinado pelo Chefe do Poder Executivo.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Os serviços a serem contratados, deverão incluir motorista, combustível e manutenção dos veículos. Estes serviços a serem contratados, serão para diversos fins e utilizados por várias secretarias, conforme se faz necessário, como: transporte de atletas, de alunos, de pessoas junto ao CRAS e Bolsa Família para cursos, para a terceira idade, entre outros.

Estas viagens podem ocorrer dentro do município, de uma localidade para outra, e também entre municípios do mesmo Estado ou fora dele.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A prestação dos serviços será para o transporte de pessoas dentro do município ou fora dele, do qual se fizer necessário.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que o mesmo foi mantido por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
01	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no	5,00	75.000,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



			mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais		
02	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	75.000,00
03	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	5,00	75.000,00
04	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	5,00	75.000,00

- Para a prestação dos serviços, as proponentes deverão disponibilizar os ônibus para cada item descrito acima. Deverão também comprovar propriedade dos veículos, com ano de fabricação igual ou superior a 2001, devendo os mesmos estar devidamente licenciados, com IPVA quitado, e em bom estado de conservação. Deverá também a empresa possuir licença para tráfego interestadual.
- Os serviços a serem contratados, deverão incluir motorista, combustível e manutenções dos veículos. Estes serviços a serem contratados, serão para diversos fins e utilizados por varias secretarias, conforme a necessidade da administração publica, como, por exemplo educação (transporte de alunos), esporte (transporte de atletas), Assistência Social (CRAS e Bolsa Família para cursos, e Terceira Idade), entre outros.
- Para os itens 03 e 04, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação, o registro junto ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) e junto a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- A(s) empresa(s) proponentes(s) vencedora(s) do certame serão comunicadas com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para as atividades relacionadas aos itens 03 e 04 e para os itens 01 e 02, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para que as mesmas disponibilizem os veículos aptos para o transporte de passageiros.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por



ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais. Nos serviços de mecânica não estão incluídos serviços elétricos e retifica de motores.
- O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua comunicação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da prestação de serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria responsável, bem como emissão de relatório da viagem realizada.

PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação de cada Secretaria que irá indicar qual a realização dos serviços e local para transporte.

PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com relatório enviado pela empresa, e aprovado pelos fiscalizadores, até o 5º dia útil do mês subsequente.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 07 de novembro de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/3

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME À NECESSIDADE".

Processo Adm. nº: 56/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200
Urgência: NÃO
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Fam	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 222 - Recursos Ordinarios - FMAS				
Total previsto:				1,00

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração.	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
22	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda.	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%				
44	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
72	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%				
73	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				

ITENS:

Irineópolis, 7 de Novembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/3

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
84	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
114	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
128	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
150	02.10.2.024.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Desporto Comunitário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
153	02.10.2.023.3.3.90.00.00.00.00	Desenvolvimento da Cultura Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Total previsto:				11,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	15000,000	KM	Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais (01-01-29123)	5,0000	75.000,00
2	15000,000	KM	Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais (01-01-29124)	5,0000	75.000,00
3	15000,000	KM	Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais (01-01-29125)	5,0000	75.000,00
4	15000,000	KM	Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais (01-01-29126)	5,0000	75.000,00
Total Geral ----->				20,0000	300.000,00

Irineópolis, 7 de Novembro de 2018.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Irineópolis, 7 de Novembro de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 56/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 7 de Novembro de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 56/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME À NECESSIDADE".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Famíl	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 222 - Recursos Ordinarios - FMAS				
Total Previsto :				1,00

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração.	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
22	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda.	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%				
44	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
72	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%				

Irineópolis, 7 de Novembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
73	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
84	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
114	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
128	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
150	02.10.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Desporto Comunitário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
153	02.10.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00	Desenvolvimento da Cultura Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.27.00.00.00	1,00
Total Previsto :				11,00

Irineópolis, 7 de Novembro de 2018.


Lademir Fernando Arcari
Secretário de Administração

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 56/2018
Data do Processo Adm.: 07/11/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
6	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	65.076,08	1,00
22	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	63.817,40	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	70.077,43	1,00
44	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	22.639,66	1,00
72	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	9.765,55	1,00
73	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	50.010,57	1,00
84	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	3.701,00	1,00
114	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	94.803,08	1,00
128	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	188.462,44	1,00
150	02.10	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	6.338,58	1,00
153	02.10	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	9.400,00	1,00
					Total Previsto:	11,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
3	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	24.000,00	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	12,00
--	--	--	--	--	---------------------	--------------

Irineópolis, Em 07/11/18

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2018

Página: 1/2

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 02	PODER EXECUTIVO					
Unidade: 03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO					
Proj./Ativ. 2.002	Manutenção da Secretaria da Administração.					
6	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	21.775,90	67.610,13
7	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade:						97.610,13
Total da Unidade:						97.610,13
Unidade: 04	SECRETARIA DA FAZENDA					
Proj./Ativ. 2.004	Manutenção da Secretaria da Fazenda.					
22	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	63.817,40
23	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	902,57
24	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:						74.719,97
Total da Unidade:						74.719,97
Unidade: 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI					
Proj./Ativ. 2.006	Manutenção do Ensino Fundamental					
174	3.3.90.00.00.00.00.00 3189	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	83.325,43
44	3.3.90.00.00.00.00.00 0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	22.779,66
42	3.3.90.00.00.00.00.00 0204	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	797,33
41	3.3.90.00.00.00.00.00 0199	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	3.315,00
40	3.3.90.00.00.00.00.00 0198	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	3.568,08
39	3.3.90.00.00.00.00.00 0194	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	70.077,43
43	3.3.90.00.00.00.00.00 0205	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	112.297,66
37	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	2.112,30
34	3.3.90.00.00.00.00.00 0189	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	36.477,03
176	3.3.90.00.00.00.00.00 3198	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	8,70
175	3.3.90.00.00.00.00.00 3190	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	0,67
38	3.3.90.00.00.00.00.00 0190	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	831,27
Total do Projeto/Atividade:						335.590,56
Proj./Ativ. 2.011	Manutenção do Ensino Infantil					
71	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	3.898,68
72	3.3.90.00.00.00.00.00 0194	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	9.765,55
73	3.3.90.00.00.00.00.00 0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	50.010,57
Total do Projeto/Atividade:						63.674,80
Total da Unidade:						399.265,36
Unidade: 07	SECRETARIA DA AGRICULTURA					
Proj./Ativ. 1.004	Atendimento a Programas de Agricultura.					
84	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.701,00
85	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
86	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:						13.701,00
Total da Unidade:						13.701,00
Unidade: 09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA					
Proj./Ativ. 2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.					
114	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	94.803,08
115	3.3.90.00.00.00.00.00 0203	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	20,00
116	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



Exercício de 2018

Página: 2/2

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.				
117	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	9.599,75
Total do Projeto/Atividade:						104.422,83
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.				
128	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	189.377,40
129	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
130	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:						199.377,40
Total da Unidade:						303.800,23
Unidade:	10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO				
Proj./Ativ.	2.023	Desenvolvimento da Cultura				
153	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	9.400,00
Total do Projeto/Atividade:						9.400,00
Proj./Ativ.	2.024	Manutenção do Desporto Comunitário.				
150	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	6.338,58
Total do Projeto/Atividade:						6.338,58
Total da Unidade:						15.738,58
Total do Órgão:						904.835,27
Total Geral:						904.835,27



Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS						400.170,00
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						400.170,00
Unidade: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						400.170,00
Proj./Ativ.: 2.069 - Manutenção de Programas de Assistência Social.						Localizador: Cidade de Irineópolis
8	08.244.81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0164.000000.00.00.00	222	164	000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não Não Não 400.170,00
Total:						400.170,00
Total Geral:						400.170,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



Exercício de 2018

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Proj./Ativ.	2.042	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF				
★ 3	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	24.000,00
4	3.3.90.00.00.00.00.00	0224 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.232,75
5	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	8.404,16
33	3.3.90.00.00.00.00.00	3224 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	686,68
Total do Projeto/Atividade:						34.323,59
Total da Unidade:						34.323,59
Total do Órgão:						34.323,59
Total da Entidade:						34.323,59
Total Geral:						34.323,59



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 344/2018 de 17 de outubro de 2018.

**DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO
NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO
PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Cristiano Back

Patricia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stasiak.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 223/2018 de 10/07/2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863 / 97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Farana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


ESCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

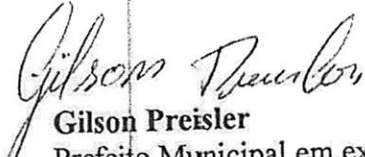
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

M



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

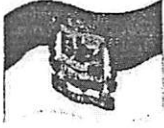
XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

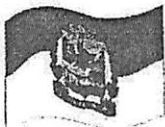
Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. **Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme
2. **Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 ~~Veículos automotivos em geral~~
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. **Serviços de Apoio Administrativo**
2. **Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção
3. **Serviços de Assinaturas**
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo

Preeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confecção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno

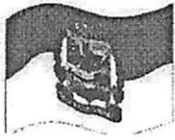


Decreto Federal nº 5.504/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO NR. 1.684/2007

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º É admitida à prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

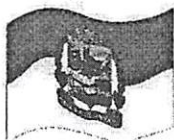
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

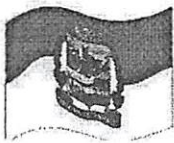
Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

M



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	56/2018
Número Processo / Ano:	56/2018
Data do Processo:	07/11/2018
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	"LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
6	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	65.076,08	1,00
22	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	63.817,40	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	70.077,43	1,00
44	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	22.639,66	1,00
72	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	9.765,55	1,00
73	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	50.010,57	1,00
84	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	3.701,00	1,00
114	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	94.803,08	1,00
128	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	188.462,44	1,00
150	02.10	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	6.338,58	1,00
153	02.10	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	9.400,00	1,00
					Total Previsto:	11,00

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
3	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.27.00.00.00	24.000,00	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	12,00
--	--	--	--	--	--------------	-------

Irineópolis, Em 07/11/18.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – Registro de Preços

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 344/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 56/2018, na Modalidade Pregão, **com adjudicação por item**, do tipo **Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas para Registrar Preços, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2018**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **“LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE”**, de acordo com descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais
02	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais
03	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais
04	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais

2.2. Para a prestação dos serviços, as proponentes deverão disponibilizar os ônibus para cada item descrito acima. Deverão também comprovar propriedade dos veículos, com ano de fabricação igual ou superior a 2001, devendo os mesmos estar devidamente licenciados, com IPVA quitado, e em bom estado de conservação. Deverá também a empresa possuir licença para tráfego interestadual.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.3. Os serviços a serem contratados, deverão incluir motorista, combustível e manutenções dos veículos. Estes serviços a serem contratados, serão para diversos fins e utilizados por varias secretarias, conforme a necessidade da administração publica, como, por exemplo educação (transporte de alunos), esporte (transporte de atletas), Assistência Social (CRAS e Bolsa Família para cursos, e Terceira Idade), entre outros.

2.4. Para os itens 03 e 04, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação, o registro junto ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) e junto a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

2.5. A(s) empresa(s) proponentes(s) vencedora(s) do certame serão comunicadas com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para as atividades relacionadas aos itens 03 e 04 e para os itens 01 e 02, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para que as mesmas disponibilizem os veículos aptos para o transporte de passageiros.

2.6. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Publica, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta de preços deverá além de ser enviada conforme alínea “a”, ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
- e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- f) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- g) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- h) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV* do Edital.

06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

06.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, desde que seja de interesse das partes.

06.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

07. HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.(conforme artigo 29, inciso V, da lei 8666/93).

7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

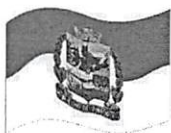
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- LC maior ou igual a 1,0 (UM).

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

7.4. Qualificação Técnica:

- a) Prova de propriedade dos veículos, tipo Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, devendo os mesmos estar devidamente licenciados, com IPVA quitado, em bom estado de conservação, com no mínimo 45 lugares; e Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, devendo os mesmos estar devidamente licenciados, com IPVA quitado, em bom estado de conservação, com no mínimo 28 lugares; mediante apresentação de cópia autenticada ou original dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) (ônibus).
- b) Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços da mesma natureza a que se propõe.

7.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

7.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazos de validade vencidos.

7.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.9. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.10. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.11. A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote, conforme *Anexo I* do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 - Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação de cada Secretaria que irá indicar qual será a realização do serviço e o local para o transporte.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com relatório enviado pela empresa, e aprovado pelos fiscalizadores, até o 5º dia útil ao mês subsequente, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

11.2. Para efeitos de pagamento, o marco inicial das viagens solicitadas será a sede da Prefeitura Municipal, sendo que a medição em quilômetros somente levará em consideração a distância percorrida entre a sede administrativa até o destino, e vice-versa.

11.3. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.4. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

11.5. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (6) – Manutenção da Secretaria da Administração;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (22) - Manutenção da Secretaria da Fazenda;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (44) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (39) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (72) – Manutenção do Ensino Infantil;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (73) – Manutenção do Ensino Infantil;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (84) – Manutenção da Secretaria da Agricultura;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (114) – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (128) – Manutenção do Transporte Rodoviário;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (153) – Desenvolvimento da Cultura;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (150) – Manutenção do Desporto Comunitário;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0222 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

14.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

14.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

14.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.3.3. – A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

15.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

15.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

15.4 – Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.5 – Prestar os serviços, objeto deste licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

15.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



15.7 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

15.8 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

15.9 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.10 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

15.11 – A contratada se obriga a manter motorista, abastecimento e manutenção do seu veículo, deixando o Município isento de qualquer responsabilidade.

15.12 – Manter a documentação dos veículos em dia e possuir licença para tráfego de passageiros interestadual (itens 3 e 4 do edital).

16. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

16.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

16.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

16.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

16.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

16.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



18.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

19. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

20.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

20.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

20.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

20.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



20.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

20.12 - **O Município de Irineópolis** reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

20.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.15 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

20.16 - Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:


- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração
- ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial dos Municípios**, **DOE – Diário Oficial do Estado**, **DOU – Diário Oficial da União e Jornal O Iguassu – Jornal de Circulação Regional** - afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis(SC), 07 de novembro de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – Registro de Preços

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
01	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	75.000,00
02	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	75.000,00
03	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	5,00	75.000,00
04	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	5,00	75.000,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – Registro de Preços

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no Cnpj nº, sediada na rua, (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os `....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º/20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em ____ de _____

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – Registro de Preços

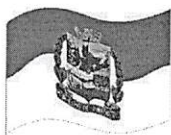
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), cnpj nº, sediada na rua, (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º/20....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, em ____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – Registro de Preços

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

A empresa, com sede na rua, inscrita no cnpj nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município a prestação dos serviços dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
01	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais		
02	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais		
03	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais		
04	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais		

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

DATA: _____

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Carimbo do cnpj



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – Registro de Preços

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – Registro de Preços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º

Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – Registro de Preços

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa.....

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade nº 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa, estabelecida na rua, CNPJ, pelo seu representante, Sr., sob nº de CPF e RG, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 20/2018, conforme consta do Processo Licitatório nº 56/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **“LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE”**, de acordo com descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
01	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais		
02	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais		
03	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para		



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



			no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais		
04	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais		

2.2. Para a prestação dos serviços, as proponentes deverão disponibilizar os ônibus para cada item descrito acima. Deverão também comprovar propriedade dos veículos, com ano de fabricação igual ou superior a 2001, devendo os mesmos estar devidamente licenciados, com IPVA quitado, e em bom estado de conservação. Deve Também a empresa possuir licença para tráfego interestadual.

2.3. Os serviços a serem contratados, deverão incluir motorista, combustível e manutenções dos veículos. Estes serviços a serem contratados, serão para diversos fins e utilizados por varias secretarias, conforme a necessidade da administração publica, como, por exemplo educação (transporte de alunos), esporte (transporte de atletas), Assistência Social (CRAS e Bolsa Família para cursos, e Terceira Idade), entre outros.

2.4. Para os itens 03 e 04, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação, o registro junto ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) e junto a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

2.5. A(s) empresa(s) proponentes(s) vencedora(s) do certame serão comunicadas com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para as atividades relacionadas aos itens 03 e 04 e para os itens 01 e 02, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para que as mesmas disponibilizem os veículos aptos para o transporte de passageiros.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição e a prestação dos serviços, exclusivamente de intermédio, os produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 20/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com relatório enviado pela empresa, e aprovado pelos fiscalizadores, até o 5º dia útil ao mês subsequente e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação de cada Secretaria que irá indicar qual será a realização dos serviços e o local para o transporte.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

5.2.7 - A contrata se obriga a manter motorista, abastecimento e manutenção do seu veiculo, deixando o Município isento de qualquer responsabilidade e manutenção.

5.2.8 - Manter a documentação dos veículos em dia e possuir licença para trafego de passageiros interestadual.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 – A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto com a nota fiscal, relatório do serviço.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 23/2017 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 20/2018 e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, ... de de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração

NOME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 56/2018

Pregão Presencial nº 20/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a **“LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE”**.

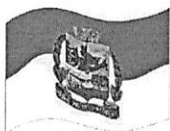
Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



f) *se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*

g) *ato de designação do Pregoeiro;*

h) *edital numerado em ordem serial anual;*

i) *se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*

j) *preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*

k) *preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*

l) *preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*

m) *indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*

n) *indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*

o) *indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*

p) *indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*

q) *indicação das condições para participação da licitação;*

r) *indicação da forma de apresentação das propostas;*

s) *indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*

t) *indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*

u) *indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) *condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*

b) *registro das cláusulas necessárias:*

I - *o objeto e seus elementos característicos;*

II - *o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

III - *o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

IV - *o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

V - *as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 07 de novembro de 2018.


Ana Maria Onevetch
Advogada - OAB/SC nº 45.815-A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2018 - PR

Processo Administrativo: 56/2018
Processo de Licitação: 56/2018
Data do Processo: 07/11/2018



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 56/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 344/2018, de 17/10/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/11/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 20/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE".

Irineópolis, 7 de Novembro de 2018.



ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 56/2018 Licitação: 20/2018 - PR Data do Processo: 07/11/2018

1	IMPrensa NACIONAL	08/11/2018	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	08/11/2018	Edital/Justificativa
3	DOM SC	08/11/2018	Edital/Justificativa
4	INTERNET	08/11/2018	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	08/11/2018	Edital/Justificativa
6	JORNAL O IGUASSU	08/11/2018	Edital/Justificativa



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 09:00 horas do dia 21/11/2018 até às 09:00 horas do dia 21/11/2018 no protocolo desta instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC
- CEP 89440-000

OBJETO DA LICITAÇÃO:


"LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE".

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	15.000,000	KM	Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais (01-01-29123)
2	15.000,000	KM	Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais (01-01-29124)
3	15.000,000	KM	Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais (01-01-29125)
4	15.000,000	KM	Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais (01-01-29126)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:30 horas do dia 08/11/18, até às 16:30 horas do dia 07/02/19.

Irineópolis, 7 de Novembro de 2018.


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3385/2018



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1812/2018
Data da Compra: 05/11/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 3969)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018, PARA "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE", NA EDIÇÃO DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		198,24	198,24
					Total Geral:	198,24
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 5 de Novembro de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/11/2018 15:06:54
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 5043530
Data prevista de publicação: 08/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11214140	EXTRATO DOU - ONIBUS.rtf	e17d81631369a99d c423b2a0f97a7b5d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018 - RP



O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **21 de novembro de 2018**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a **LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE**. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Irineópolis, 07 de novembro de 2017.

Linhas: 15
Tamanho: 6 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 198,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3384/2018

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Fax: -6254144

Compra Direta Nr.: 1811/2018
Data da Compra: 05/11/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 3966)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018, PARA "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE", NA EDIÇÃO DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		211,65	211,65
					Total Geral:	211,65
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	211,65

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 5 de Novembro de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

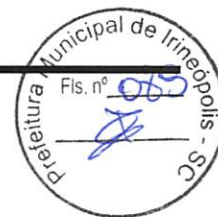
Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de novembro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a **“LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE”**. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 07 de novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

RH 211,65

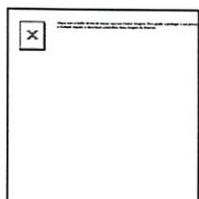


Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis



De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de novembro de 2018 14:43
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00010.dat

Data do orçamento: 7/1



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone: **48-3665-6200**

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Endereço PARANÁ
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Bairro: CENTRO
CEP: 89440000

ORÇAMENTO nº 568392/18

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		6,83	30,99

Data da publicação.....: 8/11/2018

Validade da proposta...: 8/11/2018

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo c
matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visua
correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo d
eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1795148

Informações do ato Nº1795148

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1795148\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	<i>Nenhuma mensagem</i>
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	Novo
Data de Cadastro	07/11/2018 14:37:24
Data de Atualização	07/11/2018 14:37:31
Data de Publicação	08/11/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 - PM
Arquivo Fonte do Ato	1541608651 extrato de edital n 56 2018 onibus.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1541608651_extrato de edital n 56 2018 onibu
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018 – REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de novembro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registr de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02 visando a “LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE”. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br (http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 07 de novembro de 2018.</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>Prefeito Municipal</p>



Apoio:



(<http://fecam.org.br>)

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 102 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



De: O Iguassu Multimeios - ADMIN [jornaloiguassu@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 7 de novembro de 2018 16:13
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO
Anexos: OI - Assinatura Email Kely.jpg

ok, recebido.

Kely

Em 07/11/2018 14:59, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOA TARDE,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA **08 DE NOVEMBRO 2018**, O EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **56/2018** – PM

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani R.S. Mischka
Depto de Licitações
Fone: (47) 3625-1111

Atenciosamente,

Kely Sati
Diretora

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2363
42 9 9999-2924

O IGUASSÚ
MULTIMEIOS



Livre de vírus. www.avast.com.



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Quinta-Feira ↓ 13C
Variação de ↑ 18C
Nebulosidade

Sexta-Feira ↓ 12C
Variação de ↑ 23C
Nebulosidade

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Multas - Receita e
destinação](#)

[Concursos](#)

[Licitações](#)

[Legislação](#)

[Licitações Finalizadas](#)

[Convênios](#)

[Fly Transparência](#)

Licitações

Pregão N.º 20/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 21 / NOV / 2018

Objeto: LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

08/11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56-2018 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS [0,6MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

08/11/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89440-000
CNPJ: 83.102.558/0001-05
Telefones: (47) 3625-1111 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013
PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO
CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVÊNIO
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 21/FMSBN/2018

Fundo Municipal de Saúde. Processo Licitatório nº 23/2018. Edital de Pregão nº 21/Fmsbn/2018. Extrato de Contrato. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: "Pregão Presencial Para Fornecimento de Veículo Tipo Furgonete Adaptado Para Ambulância Tipo "A" de Simples Remoção, Okm, Livre e Desimpedido de Qualquer Ônus Para Uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Braço do Norte/SC, Para Atender Ao Termo de Compromisso nº 4202801712191853771 Junto Ao Ministério da Saúde. A Relação Com As Especificações do Veículo Encontra-Se Em Anexo, Parte Integrante do Presente Processo Licitatório." Contrato nº 25/2018. Contratado: Sul Peças e Veículos LTDA. CNPJ nº 97.752.851/0004-75. ENDEREÇO: Rua José Alberto Antunes, nº 35, bairro Humaitá de Cima, Tubarão/SC. VALOR: R\$ 86.666,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e Lei 10.520/2002. Mais informações Av. Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte/SC. Braço do Norte/SC, 18 de outubro de 2018.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/FMS/2018

Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, CURSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA FISCALIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para os municípios de abrangência do CEREST, Macrorregional de Criciúma, compreendendo os serviços de hotelaria, auditório, alimentação, palestrante, transporte, certificado e outros, no período de 03 à 07 de dezembro de 2018, realizado no município de Criciúma/SC. DATA DE ABERTURA: Dia 22 de novembro de 2018 às 09h00min. EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sónego, 542 - Paço Municipal Marcos Roravir - Santa Bárbara - Criciúma - SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma-SC, 7 de novembro de 2018.
FRANCIELLE LAZZARIN DE FREITAS GAVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/PMI/2018 SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 22/11/2018 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situada na Praça Pres. João Goulart, 120. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município. Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situada na Praça Pres. João Goulart, 120, Centro. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500/ e-mail: compras@icara.sc.gov.br site: www.icara.sc.gov.br

Içara-SC, 6 de novembro de 2018.
ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
Contrato que entre si celebram o Município de Imbuia e a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85, Objeto: máquinas e/ou equipamentos agrícolas ou rodoviárias, sendo 01 rolo compactador, objetivando a execução de ações relativas a Proposta do SICONV nº 035674/2018, Convênio/Contrato de Repasse nº 871467/2018, Operação nº 1056232-41, vinculado ao Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA/Caixa Econômica Federal e o município de Imbuia/SC. Valor do item, R\$ 355.000,00 respectivamente. Imbuia/SC; em 05/11/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
Contrato que entre si celebram o Município de Imbuia e a empresa NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 04.742.267/0001-05, Objeto: máquinas e/ou equipamentos agrícolas ou rodoviárias, sendo 07 espalhadores de calcário e estercos seco, objetivando a execução de ações relativas a Proposta do SICONV nº 035674/2018, Convênio/Contrato de Repasse nº 871467/2018, Operação nº 1056232-41, vinculado ao Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA/Caixa Econômica Federal e o município de Imbuia/SC. Valor do item, R\$ 110.355,00 respectivamente. Imbuia/SC; em 05/11/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Tipo "Menor Preço por ITEM" para eventual AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO) ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 02666.4990001/17-005 E TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (FURGONETA), VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 4207401712191601159 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I. Conforme o Edital de Licitação nº 16/2018. LEG. Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na Av. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:00h do dia 22/11/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações.

Imbuia-SC 7 de novembro de 2018.
JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

A Pregoeira da Pref. Municipal torna público resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 49/2018, que tinha por objeto a aquisição de máquinas e/ou equipamentos agrícolas ou rodoviárias, sendo 01 rolo compactador e 07 espalhadores de calcário e estercos seco, objetivando a execução de ações relativas a Proposta do SICONV nº 035674/2018, Convênio/Contrato de Repasse nº 871467/2018, Operação nº 1056232-41, vinculado ao Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento e Fomento

do Setor Agropecuário, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA/Caixa Econômica Federal e o município de Imbuia/SC, na qual declara vencedoras as empresas PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85, valor da aquisição R\$ 355.000,00 e NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 04.742.267/0001-05, valor da aquisição R\$ 110.355,00, respectivamente.

Imbuia-SC, 6 de novembro de 2018.
JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 RP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de novembro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 7 de novembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de novembro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR; DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 7 de novembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018/FMAS

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de sua atribuição, atende ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

Adjudicatária: WIIDOO TECNOLOGIA LTDA ME.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada Em Sistema de Informática Para Implantação e/ou Preservação da Utilização da Base Única e Integrada do Cadastro e Gestão de Indivíduos e Família Atendidas e Acompanhadas Pelos Serviços da Política de Assistência Social do Município.
Valor Total: R\$ 72.766,66

JUCÉLIO JOÃO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de sua atribuição, atende ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

Adjudicatária: JOSINAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI, MARCELO SIMONI.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. Valor Total: R\$ 10.480,89

JUCÉLIO JOÃO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.006.2018.

Tipo de Licitação: Maior lance; Objeto: Concessão onerosa de espaços públicos para instalação, manutenção, conservação e substituição das duchas portáteis no Município de Itapema, com direito à exploração de espaço publicitário e/ou cobrança de tarifa aos usuários do serviço. Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 10/12/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema. Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 10/12/2018, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações - modalidades - concorrência pública - pasta 03.006.2018" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br

Itapema, 6 de novembro de 2018.
RONALDO PAULINO
Secretário de Administração



acumulada a partir de 01 de janeiro de 2019 atingir 5% (cinco por cento), fica a Administração Municipal autorizada a promover a atualização monetária dos valores constantes das Propostas Orçamentárias aprovadas por essa Lei, procedendo da mesma maneira posteriormente, até o encerramento do exercício, em cada oportunidade que esta variação atingir cumulativamente mais de 05% (cinco por cento), bem como, utilizar-se dos termos do art. 7º da Lei Federal nº4.320/64, conforme as disposições do art. 43 da referida Lei.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 16 - Esta Lei atualiza as metas estabelecidas no PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, para as receitas e despesas de todas as unidades gestoras que compõe o Orçamento Municipal.

Artigo 17 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de Janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de novembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 365/2018

Publicação Nº 1795357

PORTARIA Nº 365/2018 de 07 de Novembro de 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos dos artigos 77 e 78, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar a eventual ocorrência de faltas reiteradas na execução do contrato administrativo nº 35/2017 por parte da empresa PRACON SERVIÇOS S/S LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.729.206/0001-07, relativamente à "prestação de serviços médicos na área médica, através de clínicos gerais ou outros especialistas, para a realização de plantões médicos de 24 horas, neste incluídos atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros, a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus", relativamente aos seguintes fatos:

I. Atrasos dos profissionais médicos;

II. Má qualidade nos atendimentos dos profissionais médicos;

III. Profissionais médicos não inscritos perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Designar as servidoras: Marcela Adeleva Ciarini, código 2005, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos; Cristiane Kruger, código 87, ocupante do cargo de Enfermeira e Géssica Grechechen, código 2294, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de Novembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 - PM

Publicação Nº 1795148

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de novembro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 07 de novembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**Capivari de Baixo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2018/PMCB.

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as **09hs00min** do dia **21/11/2018**, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ermani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar a PR nº 57/2018/PMCB, tipo **Menor Preço por item**, com Registro de Preço, destinada ao recebimento de propostas para "Contratação de pessoa Jurídica para Fornecedor de Gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil para o ano de 2019 do município de Capivari de Baixo - SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs até as 13hs. Capivari de Baixo/SC, 07 de NOVEMBRO de 2018. NIVALDO DE SOUSA - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 568286

Indaial

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial
MUNICÍPIO DE INDAIAL**Processo Licitatório nº 203/2018**
Edital de Pregão Presencial nº 002/2018-18201
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de vagas para adultos e idosos que necessitam de acolhimento.

Entrega dos envelopes: 26/11/2018 - 07h45min - Horário de Brasília

Abertura das propostas: 26/11/2018 - 08h00min - Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 568312

Coronel FreitasPREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 12/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E ACESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL. Tipo: Menor Preço por item.

Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 26/11/2018
Abertura dos envelopes: na sequência às 08:30 horas do dia 26/11/2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 06 de novembro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 568485

IrineópolisESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de novembro de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 07 de novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 568392

CorupáMUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO

AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

Modalidade Tomada de Preço nº 001/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, PINTURA INTERNA E EXTERNA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 08/11/2018 às 09 horas do dia 23/11/2018.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 23/11/2018.

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site <http://www.corupa.sc.gov.br>.

HORÁRIO: das 08h às 12hs e das 13h00hs

Telefone (47) 3375-6500

Fica estipulada a data máxima do dia 19/11/2018 para que as empresas interessadas realizem a visita técnica e o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.

Corupá, 08 de novembro de 2018.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 568037

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 077/2018

REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO E MONTAGEM

Cod. Mat.: 568414

DE TANQUE SOBRE CHASSIS PARA ARMAZENAMENTO E AQUECIMENTO DE CAP E COMBUSTÍVEL PARA A USINA DE ASFALTO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 23 de novembro de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 07 de novembro de 2018.

Jucélio João da Silva

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 568336

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 195/2018

REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 15h30min do dia 23 de novembro de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 07 de novembro de 2018.

Jucélio João da Silva

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 568352

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 06 de novembro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 568392

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 216/2018

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO/CODETRAN, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 27 de novembro de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 07 de novembro de 2018.

Jucélio João da Silva
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 568371

Itapiranga

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 213/2018

Dispensa de Licitação nº 213/2018

Contratante: Município de Itapiranga

Objeto: Aquisição de equipamento eletrônico microprocessado para análise de turbidez, a ser utilizado pelo Setor de Águas do Município de Itapiranga.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II c/c Inciso V, da Lei 8.666/93.

Contratado: Solar Instrumentação Monitoração e Controle Ltda.

Valor: R\$ 1.100,00.

Itapiranga - SC, 06 de novembro de 2018.

Jorge Welter - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 568469

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.332.311-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.332.311-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/07/2016

NOME: JOHNNY KOBILANSKI NEVES

FILIAÇÃO: JOSE APARECIDO NEVES
ELISABETE JOANA KOBILANSKI NEVES

NATALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/09/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=S JOSE PINHAIS/PR, DA SEDE
C.NASC=3542, LIVRO=4, FOLHA=216

CPF: 022.920.549-65

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



16.639.138-0

2001602284

16.639.138-0

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/11/18

Assinatura

[Handwritten signatures and initials]



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis
Processo Licitatório nº 56/2018
Pregão Presencial nº 20/2018 – Registro de Preços

MICHAEL KOBILANSKI NEVES, inscrita do CNPJ nº 07.049.948/0001-80, sediada na rua JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, Nº 1748, ALTO DA CRUZ, LAPA, PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. MICHAEL KOBILANSKI NEVES, portador da cédula de identidade nº 8.105.489-4 e CPF sob nº 044.378.739-55 detentor de ambos os poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os poderes para o Sr. JOHNNY KOBILANSKI NEVES, portador da cédula da identidade nº 6.332.311-0 e CPF sob nº 022.920.549-65, com o fim específico de representar o outorgante perante o município de Irineópolis – Sc, na modalidade pregão presencial para registro de preços nº 20/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representanda, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Lapa, 20 de Novembro de 2018

G

R



Michael Kobilanski Neves
Rg nº 8.105.489-4



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA-COMARCA DE LAPA
TABELIATO DE NOTAS DA SEDE
ANTONIO CLARET BUENO-TABELIAO
Pca Gal. Carneiro, 56 Fone: (41) 3622-1519

Reconheço por VERDADEIRA a(s) Firma(s)
Retro-assinada(s) de:
[EJ1j3AYv0J-MICHAEL KOBILANSKI NEVES.....
Lapa/Pr.: 20 de Novembro de 2018.

Em Testemunho:  da Verdade.

DANIELE DA TRINDADE DA SILVA
ESCREVENTE

Sinal Publico Disponível em:
www.censec.org.br
FUNARPEN - SELO DIGITAL
52zUK . bYwbD , FRvKN - vnqu9 . yn4fk
Valide este selo em:
<http://funarpen.com.br>



Declaração Firmando o Cumprimento aos Requisitos de Habilitação


Processo Licitatório n. 56/2018
Pregão Presencial n. 20/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis

MICHAEL KOBILANSKI NEVES, cnpj nº 07.049.948/0001-80, sediada na rua JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, Nº 1748, ALTO DA CRUZ, LAPA, PARANA declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lapa, 21 de Novembro de 2018

07.049.948/0001-80
MICHAEL KOBILANSKI
NEVES - ME
Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 1.748
Alto da Cruz
Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná


Michael Kobilanski Neves
CostaSul Transporte Coletivo

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

CENTRO AUTORIZADO DA
PRESENTIA FOTOCOPIA A MIA
ORIGINAL DO DOCUMENTO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO DA CRUZ
CNPJ Nº 07049948000180
NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial estiver em funcionamento)

41105744313
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MICHAEL KOBIŁANSKI NEVES
BRASILEIRA
NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL SOLTEIRO
REGIME DE BENS (se casado) M F
FILHO DE (pai) JOSE APARECIDO NEVES
(nome) ELISABETE JOANA KOBIŁANSKI NEVES

NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1984
IDENTIDADE (número) 8.105.489-4
Orgão emissor SSP
UF PR
CPF (número) 044.378.739-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) NÃO
DOMICILIADO NA (LOCALIDADE - rua, av., etc) RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA
COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO ALTO DA CRUZ
CEP 83.750-000
CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6254
MUNICIPIO ALTO DA CRUZ
UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

002
DESCRIPÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO ATO
021
DESCRIPÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESCRIPÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL;
TRANSPORTE ESCOLAR, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR E SEM CONDUTOR;
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO;
SERVIÇOS DE TAXI;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SÓLIDO, LÍQUIDO, GASOSO, INFLAMMÁVEL, R
ESBUDOS, LIXO, CAÇAMBA, MUDANÇA, ENTULHOS, PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS. XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2004
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07049948000180
NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX
UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL 1-sim 3-não
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MICHAEL KOBIŁANSKI NEVES - ME

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 20/09/2012

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE
RG 231.958-3
05/OUT. 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/10/2012
SOB NÚMERO: 20126748276
Protocolo: 12/674827-6, DE 05/10/2012
Empresa: 41105744313
MICHAEL KOBIŁANSKI NEVES ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
201203822673



Costa Sul

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018 – Registro de preços



MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: MICHAEL KOBILANSKI NEVES-ME
CNPJ: 07.049.948/0001-80
Endereço: JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, N° 1748, ALTO DA CRUZ, LAPA-PR

A empresa MICHAEL KOBILANSKI NEVES-ME, com sede na rua JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, N°1748, LAPA-PR, inscrita no CNPJ n° 07.049.948/0001-80, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município a prestação dos serviços dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
01	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais.	5,00	75.000,00
02	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais.	5,00	75.000,00

Valor total da proposta R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, fretes, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que iniciam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias
PRAZO DE ENTREGA: De acordo com cada secretaria
PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 12 meses



Lapa, 21 de novembro de 2018


07.049.948/0001-80

**MICHAEL KOBILANSKI
NEVES - ME**

Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 1.748
Alto da Cruz

Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná


Costa Sul Transporte Coletivo
Michael Kobilanski Neves





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
MICHAEL KOBILANSKI NEVES-ME

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "P. de P. A. O." or similar.

Edital de Pregão Presencial Nº 20
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 85 - 2018



Reuniram-se no dia 21/11/2018, às 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 344/2018 com o objetivo de Criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 20 destinado a "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE".

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8698 MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME

CNPJ: 07.049.948/0001-80

ITEM 1 - Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8698	MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME	Sim	5,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME	0,0000	5,0000	

O licitante MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME pelo valor de R\$ 5,0000 (cinco reais).

ITEM 2 - Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8698	MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME	Sim	5,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME	0,0000	5,0000	

O licitante MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME pelo valor de R\$ 5,0000 (cinco reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:15 as do dia 21 de Novembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Pregoeiro

ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO

CRISTIANO BACK - MEMBRO

REINALDO STASIAK - MEMBRO

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOHNNY KOBILANSKI NEVES - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2018 - PR

Processo Administrativo: 56/2018
Processo de Licitação: 56/2018
Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE".

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 85/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 344/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2018, Licitação nº 20/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves; Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresas que se apresentou para o certame. A empresa Michael Kobilanski Neves, segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 8698 - MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	KM	15.000,00		0,0000	5,00	75.000,00
2	Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	KM	15.000,00		0,0000	5,00	75.000,00
Total do Participante ----->							150.000,00
Total Geral ----->							150.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 21 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
CRISTIANO BACK - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOHNNY KOBILANSKI NEVES - Representante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.049.948/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2004
NOME EMPRESARIAL MICHAEL KOBILANSKI NEVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COSTA SUL TRANSPORTE COLETIVO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAQUIM LINHARES DE LACERDA	NÚMERO 1748	COMPLEMENTO
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA CRUZ	MUNICÍPIO LAPA
UF PR	TELEFONE (47) 3622-2982 / (47) 3625-1548	
ENDEREÇO ELETRÔNICO maiacontabilidade@uol.com.br	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/10/2018 às 11:19:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P
G
R
A



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA,
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros / e ou sistema computacional deste cartório de Distribuição da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, não encontrei o nome de **MICHAEL KOBILANSKI NEVES CNPJ: 07.049.948/0001-80**, como requerida em qualquer ação de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, no Foro desta comarca, eu JOSIANE DALMAZ, ESCRIVENTE JURAMENTADA, Por ser verdade, digitei esta certidão negativa.

Certifico, ainda, que a busca referente a presente certidão, foi realizada da data de 30 de agosto de 1999, data de informatização deste cartório, até a presente data.

Pôr ser a maior expressão da verdade,
Firmo a presente certidão negativa, em,

LAPA, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2018.



JOSIANE DALMAZ
ESCRIVENTE JURAMENTADA

ESTADO DO PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DA LAPA - DISTRIBUIDOR
GUSTAVO PATRICK - TITULAR
ESCRIVENTE PÚBLICO
Fabrício Compagnolo Mendes - Titular

155,11 VRC R\$ 31,33
Horário 12:20

CERTIFICADO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIN APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.

Lapa, 20 NOV 2018 Paraná

ANTONIO CLARET BUENO - TABELÃO
 POLYNEZINHO DA HORNING - ESCRIVENTE
 JOSIANE DALMAZ - ESCRIVENTE
 DA GELÓ DA TRINDADE DA SILVA - ESCRIVENTE
 MICHAEL NEVES AUGUSTINHAK - ESCRIVENTE

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPK22812



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018923571-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.049.948/0001-80**
Nome: **MICHAEL KOBILANSKI NEVES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1671 - CENTRO HISTÓRICO
CNPJ: 76.020.452/0001-05



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

20419

Contribuinte

MICHAEL KOBILANSKI NEVES

Logradouro

RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA

Bairro

ALTO DA CRUZ

Cidade

LAPA

CPF/CNPJ

07.049.948/0001-80

Número

1748

Complemento

CEP

83.750-000

UF

PR

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

Emitida às 10:58:04 do dia 23/10/2018

Válida até 22/11/2018

Código de Controle da Certidão/Número WGT211201-000-WFBSFW-277991884

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07049948/0001-80
Razão Social: MICHAEL KOBILANSKI NEVES
Nome Fantasia: COSTA SUL TRANSPORTE COLETIVO
Endereço: RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA 1748 / ALTO DA CRUZ / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103104232049276049

Informação obtida em 20/11/2018, às 08:43:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials (G, P, R, K, etc.).

LIVRO DIÁRIO



TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0014, 0056 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0056 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : Michael Kobilanski Neves - ME

Endereço : Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 1748

Complemento :

Cidade : Lapa

CEP : 83.750-000

Bairro : Alto da Cruz

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41105744313

Data do Registro : 22/10/2004

Inscrição Estadual : 903.23308-75

Inscrição Municipal :

CNPJ : 07.049.948/0001-80

Encerramento Exercício Social : 31/12/2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21 / 11 / 18

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DA LAPA
Termo de Autenticação 18/020954-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
LAPA
19 ABR, 2018
JOSIANE TON RAMOS
USUARIO DO SIARCO

Lapa (PR), 1 de janeiro de 2017

MICHAEL KOBILANSKI NEVES
TITULAR-EMPRESÁRIO
CPF: 044.378.739-55

Jose Osni da Maia
CRC: 1-SC-021524/O-9 - Contador
CPF: 670.209.509-06

CRCSC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
JOSE OSNI DA MAIA CRC SC CONTADOR
R. BETULIO VARGAS 275/SALA-CENTRO
1-SC-021524/O-9 SC CPF: 670.209.509-06
89440-000 CANOTINAS-SC
« VALIDEZ ATÉ 31/3/2019 »
MAIS ORGANIZADORES CONTÁBEIS


BALANÇO PATRIMONIAL

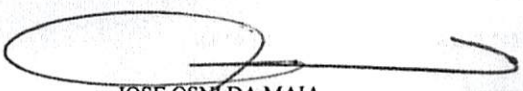
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO



	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
CIRCULANTE	6.770.356,50	6.165.994,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.552.695,39	5.970.294,10
BENS NUMERARIOS	6.552.695,39	5.970.294,10
Caixa	6.552.695,39	5.970.294,10
CREDITOS	217.661,11	195.699,92
IMPOSTOS A RECUPERAR	217.661,11	195.699,92
I.N.S.S a recuperar	217.661,11	195.699,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	57.337,57	57.337,57
CRÉDITOS	57.337,57	57.337,57
Processo Compes INSS-PER/DCOMP	57.337,57	57.337,57
IMOBILIZADO	413.070,00	413.070,00
Veículos	413.070,00	413.070,00
(-) DEPREC/ AMORTIZ/ EXAUSTÃO ACUMULADA	(413.070,00)	(413.070,00)
(-) Deprec. Veículos	(413.070,00)	(413.070,00)
TOTAL DO ATIVO	6.827.694,07	6.223.331,59


MICHAEL KOBILANSKI NEVES
TITULAR-EMPRESÁRIO
CPF: 044.378.739-55


JOSE OSNI DA MAIA
CRC: I-SC-021524/O-9 - Contador
CNPJ: 02.761.811/0001-30

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21 / 11 / 18

Assinatura


BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO



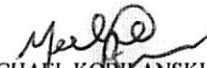
	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
CIRCULANTE	91.463,96	92.299,25
OBRIGACOES DIVERSAS	91.463,96	92.299,25
OBRIGACOES FISCAIS	54.554,37	67.971,00
I.R.F. A Recolher	187,25	449,17
Simples Nacional a recolher	48.353,84	40.083,36
Parcelamento Simples Nacional C.P.	7.913,75	27.438,47
Multas e Juros a pagar sobre Parcelamentos	(1.900,47)	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS	20.305,73	10.934,34
Fgts A Recolher	12.874,99	7.414,10
Imposto Sindical A Recolher	4.850,12	3.520,24
Inss A Recolher	2.580,62	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	16.603,86	13.393,91
Ordenados A Pagar	15.682,52	12.523,30
Pro-Labore A Pagar	833,93	783,20
Provisao P/Ferias	87,41	87,41
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	96.212,98	86.057,43
OBRIGAÇÕES FISCAIS	96.212,98	86.057,43
Parcelamento Simples Nacional	126.620,11	86.057,43
Multas e Juros a pagar sobre Parcelamentos L.P.	(30.407,13)	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.829,86	5.829,86
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	5.829,86	5.829,86
OBRIGAÇÕES FISCAIS	5.829,86	5.829,86
Parcelamento Federal	5.829,86	5.829,86
PATRIMONIO LIQUIDO	6.634.187,27	6.039.145,05
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	80.000,00
CAPITAL SOCIAL	80.000,00	80.000,00
Capital Subscrito	80.000,00	80.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	6.554.187,27	5.959.145,05
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	6.554.187,27	5.959.145,05
Lucros/Prejuizos Acumulados	5.959.145,05	5.141.938,19
Lucro/Prejuizo Liquido Do Exercicio	595.042,22	817.206,86
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	6.827.694,07	6.223.331,59

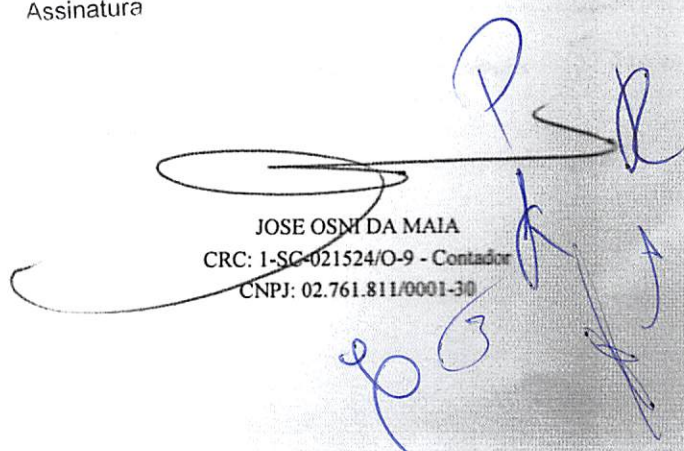
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/11/18

Assinatura


 MICHAEL KOBILANSKI NEVES
 TITULAR-EMPRESÁRIO
 CPF: 044.378.739-55


 JOSE OSMI DA MAIA
 CRC: 1-SC-021524/O-9 - Contador
 CNPJ: 02.761.811/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)



Período de
01/01/2017 a 31/12/2017

Período de
01/01/2016 a 31/12/2016

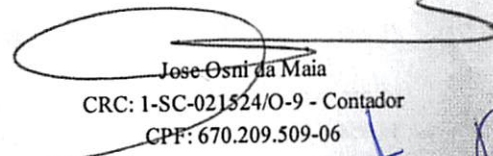
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.294.863,71	1.539.172,53
Vendas de Serviços A Vista	1.294.863,71	1.539.172,53
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(105.504,05)	(138.397,62)
Simplex Nacional s/ faturamento	(105.504,05)	(138.397,62)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.189.359,66	1.400.774,91
LUCRO BRUTO	1.189.359,66	1.400.774,91
DESPESAS OPERACIONAIS	(594.317,44)	(583.568,05)
DE VENDAS	(571.872,64)	(572.945,36)
DESPESAS COM PESSOAL	(251.269,34)	(235.365,51)
DESPESAS GERAIS	(266.402,16)	(268.583,43)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(54.201,14)	(68.996,42)
DESPESAS FINANCEIRAS	(22.444,80)	(10.622,69)
DESPESAS FINANCEIRAS	(22.444,80)	(10.622,69)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	595.042,22	817.206,86
RESULTADO ANTES DA CS E IR	595.042,22	817.206,86
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	595.042,22	817.206,86

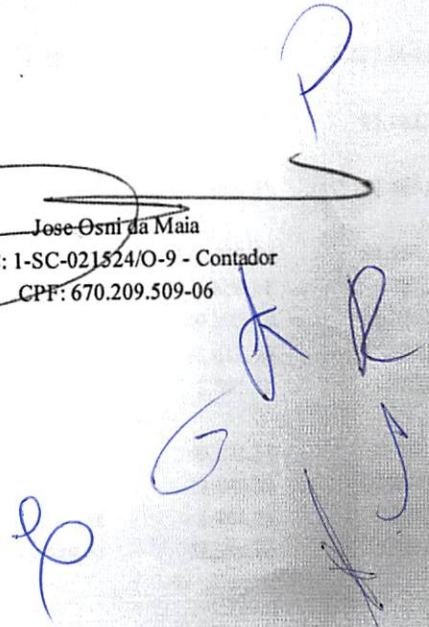
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21 / 11 / 18

Assinatura


MICHAEL KOBILANSKI NEVES
TITULAR-EMPRESÁRIO
CPF: 044.378.739-55


Jose Osni da Maia
CRC: 1-SC-021524/O-9 - Contador
CPF: 670.209.509-06



NOTAS EXPLICATIVAS

Data: 21 / 11 / 18

Assinatura



1) CONTEXTO EMPRESARIAL

A empresa MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME (CNPJ: 07.049.948/0001-80), é uma organização domiciliada no município de Canoinhas - SC. Sendo constituída como empresa individual, enquadrada como microempresa, está no Simples Nacional, teve início das atividades em 22/10/2004. Empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná. Localizada na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 1748, sala, Bairro Alto da Cruz/ 83750-000 - Lapa, PR. Tem como principal atividade Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e a ITG 1000, aprovada pela resolução do CFC nº 1418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, serão tratados conforme a NBC TG 1000.

A Contabilidade é terceirizada, sendo a responsabilidade do contador limitada aos documentos remetidos a ele.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Imobilizado

Os imobilizados desta empresa seguem o custo de aquisição, sendo estes depreciados de acordo com as taxas de depreciação aprovadas pela Receita Federal do Brasil calculada pelo método linear;

3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, sendo que as obrigações estão acrescidas das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

Os fornecedores estão classificados no Passivo Circulante, pelo valor da nota fiscal;

Perdas Estimadas de Recebimentos Duvidosos: A empresa não encontrou valores julgados não recebíveis. Não existem evidências que o valor não será recuperável.

3.3) Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa nunca efetuou Ajuste de Avaliação Patrimonial Ativa, pois julgou irrelevante, em virtude da ausência do laudo utilizou-se das mesmas regras fiscais para efeitos de depreciação;

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência;

3.5) Investimentos em empresas Coligadas e Controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Reconhecimento de Receitas

O reconhecimento de receitas é dado através do lançamento da nota fiscal de prestação de serviços na data de emissão.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (uma real) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Michael Kobilanski Neves - 100%

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam produzir efeitos sobre seus resultados futuros.

LIVRO DIÁRIO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0014, 0056 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0056 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa Michael Kobilanski Neves - ME

Endereço Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 1748

Complemento

Cidade Lapa

CEP 13.750-000

Bairro Alto da Cruz

Estado PR

Registrado na Junta Comercial 41.915744313

Data do Registro 22/08/2014

Inscrição Estadual ME.23308-75

Inscrição Municipal

CNPJ 07.348.548/0001-80

Lapa (PR), 31 de dezembro de 2017

Michael Kobilanski Neves
 MICHAEL KOBILANSKI NEVES
 TITULAR EMPRESARIAL
 CPF: 07348548000180

Jose Osni da Maia
 Jose Osni da Maia
 CRC: 1-SC-021524/O-9 - Contador
 CPF: 670.209.509-06

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/11/18

Assinatura

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Costa Sul

CostaSul Transporte Coletivo
Rua. Joaquim Linhares de Lacerda, 1748
83.750-000 Lapa -Pr
Telefax.: (41) 3622-7910
E-mail: costa_sul@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018 – Registro de preços

CALCULO DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = 6.770.356,50

91.463,96

LC = 74,02

De Acordo


Julio Cesar Quadros
Contador
CRC 038851/O-8

Lapa, 21 de novembro de 2018

07.049.948/0001-80

MICHAEL KOBILANSKI
NEVES - ME

Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 1.748
Alto da Cruz
Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná


Costa Sul Transporte Coletivo
Michael Kobilanski Neves

.....

CostaSul Transporte Coletivo
Rua. Joaquim Linhares de Lacerda ,1748
83.750-000 Lapa -Pr
Telefax.: (41) 3622-7910
E-mail: costa_sul@yahoo.com.br

Costa Sul



**Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos
Supervenientes Impeditivos da Qualificação**

**Processo Licitatório n. 56/2018
Pregão Presencial n. 20/2018**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis

O signatário da presente, em nome da proponente **MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade pregão presencial para registro de preços nº 20/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os fornecimentos previstos.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.


Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Lapa, 21 de Novembro de 2018

07.049.948/0001-80

**MICHAEL KOBILANSKI
NEVES - ME**

Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 1.748
Alto da Cruz
Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná


Michael Kobilanski Neves
CostaSul Transporte Coletivo

Transportando o Futuro da Nação



Costa Sul



**Declaração em Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo
7º da Constituição Federal**

**Processo Licitatório n. 56/2018
Pregão Presencial n. 20/2018**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis

MICHAEL KOBILANSKI NEVES, inscrita no CNPJ nº 07.049.948/0001-80, por intermédio de seu representante legal, Sr. MICHAEL KOBILANSKI NEVES portador da Carteira de Identidade nº 8.105.489-4 CPF nº 044.378.739-55 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lapa, 21 de Novembro de 2018

07.049.948/0001-80

**MICHAEL KOBILANSKI
NEVES - ME**

Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 1.748
Alto da Cruz
Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

Michael Kobilanski Neves
CostaSul Transporte Coletivo



MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1649 - CENTRO HISTÓRICO
 CNPJ: 76.020.452/0001-05



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
31942

Contribuinte

Nome: MICHAEL KOBILANSKI NEVES
 Nome Fantasia: MICHAEL KOBILANSKI NEVES
 CPF/CNPJ: 07.049.948/0001-80
 Data de Abertura: 18/11/2004 Data da Baixa: Data de Reativação:

Endereço

Logradouro: RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA Número: 01748
 Complemento: CEP: 83.750-000
 Bairro: ALTO DA CRUZ
 Cidade: Lapa Estado: PR

Atividade Principal

Código Descrição
 0049.3/02.03 Transporte rodoviário de produtos perigosos

Atividade(s) Secundária(s)

Código Descrição
 0049.2/13.01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
 0049.2/48.00 Transporte escolar
 0077.1/10.00 Locação de automóveis sem condutor
 0079.1/12.00 Agências de viagens



Horários

Segunda a Sexta	Sábados	Domingos	Feriados
-----------------	---------	----------	----------

Observação

Não exerce a atividade de TRANSPORTE ESCOLAR.

Validade: TEM SUA VALIDADE ATÉ O DIA 30/06/2019

Lapa, 22 de agosto de 2018

VERIFICAR JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS A NECESSIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA

Em caso de qualquer alteração (mudança de endereço, ramo de atividade, baixa, etc), a matrícula deve ser solicitada ao Departamento de Cadastro, evitando problemas futuros.



MARECI ADELE N. B. SANTOS
 DEPTO. DE CAD. E TRIBUTAÇÃO
 MATRÍCULA 936

VANUSA MEIRA GRANDE MENDES
 Departamento de Cadastro e Tributação

Marcos Melquior Cortes Berghauser
 Departamento de Cadastro e Tributação

LEI Nº 11.577/2007

EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES. DENUNCIE JÁ! DISQUE 100



Página Inicial

Informações Gerais

Serviços

Links



Notícias

Críticas e Sugestões

Recepção de Arquivos

Cadastro CNPJ
Receita Federal

Cadastro
Centralizado de
Contribuintes

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR 23/10/2018 - 15:04:26

CNPJ:	07.049.948/0001-80	Inscrição Estadual:	90323308-75
Nome Empresarial:	MICHAEL KOBILANSKI NEVES		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA		
Número:	1748	Complemento:	
Bairro:	ALTO DA CRUZ		
Município:	LAPA	UF:	PR
CEP:	83.750-000	Telefone:	(47)3625-1548
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
Início das Atividades:	11/2004
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2004
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2004
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)



Handwritten signatures and marks in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Declaração de Idoneidade

Processo Licitatório n. 56/2018
Pregão Presencial n. 20/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 20/2018, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Lapa, 21 de Novembro de 2018

07.049.948/0001-80

MICHAEL KOBILANSKI
NEVES - ME

Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 1.748
Alto da Cruz
Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

Michael Kobilanski Neves
CostaSul Transporte Coletivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL KOBILANSKI NEVES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.049.948/0001-80

Certidão nº: 160855069/2018

Expedição: 23/10/2018, às 14:11:24

Validade: 20/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL KOBILANSKI NEVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.049.948/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas em azul.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHAEL KOBILANSKI NEVES
CNPJ: 07.049.948/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 14:01:47 do dia 11/10/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 09/04/2019.

Código de controle da certidão: **E974.41E5.46F2.DB1D**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures in blue ink, including the initials "P" and "G", and a large stylized signature.

EM BRANCO

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº **014497506777**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: **1** COD. RENAVAM: **00769147410** R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: **2018**

NOME: **MICHAEL KOBILANSKI NEVES ME**

CPF / CNPJ: **07.049.948/0001-80** PLACA: **AAV-6957**

PLACA ANT. / UF: ***** CHASSI: **9BM3840731B282937**

ESPECIE TIPO: **PAS/ONIBUS** COMBUSTIVEL: **DIESEL**

MARCA / MODELO: **M. BENZ/CAIO APACHES21 U** ANO FAB.: **2001** ANO MOD.: **2001**

CAP. / POT. / CIL: **33P/211CV** CATEGORIA: **ALUGUEL** COR PREDOMINANTE: **AMARELA**

COTA ÚNICA: **IPVA 2018 QUITADO** VENC. COTA ÚNICA: **1 *******

FAIXA I.P.V.A.: **A 46305500** PARCELAMENTO / COTAS: **2 *******
3 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS): **72,02** DENATRAN (RS): **8,00** CUSTO DO SEGURO (RS): **160,05**

CUSTO DO BILHETE (RS): **4,15** IOF (RS): **0,62** TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS): **164,82**

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: **10/10/18**

PREMIO TARIFARIO
FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)
CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.243.908/0001-04
LAPA

DETRAN PARANA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014497506777 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

CMT= 15,00T PBT= 15,00T

EXERCÍCIO: **2018** DATA EMISSÃO: **11/10/18**

VIA: **1** COD. RENAVAM: **00769147410** R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: **2018**

PLACA: **AAV-6957**

RENAVAM: **00769147410** MARCA / MODELO: **M. BENZ/CAIO APACHES21 U**

ANO FAB.: **2001** CAT. TARIF.: **03** Nº CHASSI: **9BM3840731B282937**

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)
72,02 8,00 160,05

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)
4,15 0,62 164,82

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: **10/10/18**

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.243.908/0001-04
LAPA

010028

Escritório de Paz do Município de Irineópolis/SC
Roberto Tesseroli
Oficial Interino

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC
Marcos Roberto Tesseroli - Escrivão de Paz Interino
AUTENTICAÇÃO Nº 001404
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Irineópolis/SC, 20 de novembro de 2018
Em test.º da verdade.

LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHM76252-XPJK

Escritório de Paz do Município de Irineópolis/SC
Marcos Roberto Tesseroli
Oficial Interino

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Folha nº 131

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida 22 de Julho, 1454. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem interessar possa, que atendendo solicitação da parte interessada, a empresa **MICHAEL KOBILANKI NEVES – COSTA SUL TRANSPORTE COLETIVO**, com sede a Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1748, Bairro Alto da Cruz, no Município de Lapa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.049.948/0001-80, realizamos levantamento junto a Municipalidade e constatamos que a referida empresa firmou a **Ata de Registro de Preços n.º 55/2017**, em data de 27/11/2017, referente ao Processo Licitatório nº 47/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2017; tendo como objeto o fretamento de ônibus para Prestação de serviços de transporte de passageiros, por quilometro rodado, conforme a seguir discriminado: 15.000 km - 01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, para viagens esporádicas municipais; 15.000 km - 01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001 com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais, sendo que os serviços prestados para a Secretaria da Educação foram de boa qualidade, com zelo, cumprindo pontualidade, satisfazendo todas as exigências do Edital de Licitação e Contrato.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo para os serviços prestados.

Irineópolis(SC) 20 de novembro de 2.018.


LILIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida 22 de Julho, nº.1454, Centro, CEP 89440-000

Fone/Fax: (47) 3625-1614 / (47) 3625-1244

E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

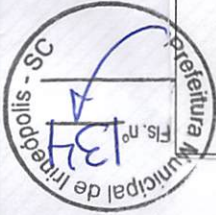
Irineópolis - Santa Catarina





IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA
E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br
Fone/Fax: (47) 3225-1014 / (47) 3225-1244
Avenida 25 de Junho, nº 1454, Centro, CEP 89440-000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Handwritten text in blue ink, possibly a signature or initials, located at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
MICHAEL KOBILANSKI NEVES-ME

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2018 - PR

Processo Administrativo: 56/2018
Processo de Licitação: 56/2018
Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 85/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 344/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 56/2018, Licitação nº. 20/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME (8698).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2018, Pregão Presencial nº 20/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa Michael Kobilanski Neves foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 21 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
CRISTIANO BACK - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOHNNY KOBILANSKI NEVES - Representante

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07049948/0001-80
Razão Social: MICHAEL KOBILANSKI NEVES
Nome Fantasia: COSTA SUL TRANSPORTE COLETIVO
Endereço: RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA 1748 / ALTO DA CRUZ / LAPA
/ PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2018 a 27/01/2019

Certificação Número: 2018122904013867045733

Informação obtida em 02/01/2019, às 11:07:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1671 - CENTRO HISTÓRICO
CNPJ: 76.020.452/0001-05



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

20419

Contribuinte

MICHAEL KOBILANSKI NEVES

Logradouro

RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA

Bairro

ALTO DA CRUZ

Cidade

LAPA

CPF/CNPJ

07.049.948/0001-80

Número

1748

Complemento

CEP

83.750-000

UF

PR

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

Emitida às 09:30:35 do dia 04/12/2018

Válida até 03/01/2019

Código de Controle da Certidão/Número WGT211201-000-XOKQSR-281611835

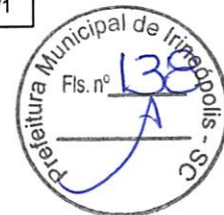
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 56/2018
Processo de Licitação: 56/2018
Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2018
- b) Licitação Nr.: 20/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/01/2019
- e) Objeto da Licitação: "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME (8698)

1	Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	KM	15.000,00	0,0000	5,00	75.000,00
2	Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	KM	15.000,00	0,0000	5,00	75.000,00

Total do Fornecedor: 150.000,00

Total Geral: 150.000,00

Irineópolis, 2 de Janeiro de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2018
b) Licitação Nr.: 20/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/01/2019
e) Data da Adjudicação: 02/01/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME (8698)

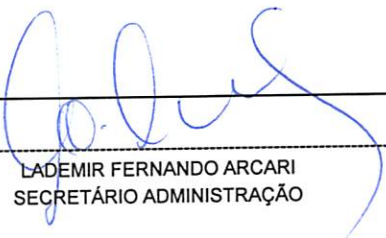
1 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	KM	10000	-	5,00	50.000,00
2 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	KM	10000	-	5,00	50.000,00

Total do Fornecedor: 100.000,00

Total Geral: 100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 2 de Janeiro de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 56/2018
b) Licitação Nr.: 20/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/01/2019
e) Data da Adjudicação: 02/01/2019 Sequência: 2
f) Objeto da Licitação "LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE".

PMAS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME (8698)

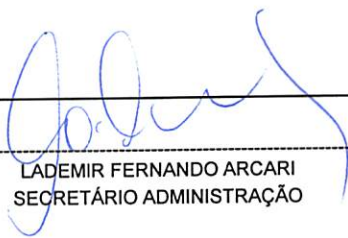
1 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	KM	5000	-	5,00	25.000,00
2 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	KM	5000	-	5,00	25.000,00

Total do Fornecedor: 50.000,00

Total Geral: 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 2 de Janeiro de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Publicação Nº 1882987

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2018 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: GTA Atacado e Varejo Eireli EPP.

Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 56/2018

Publicação Nº 1882621

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Michael Kobilanski Neves – ME.

Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 57/2018

Publicação Nº 1882590

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Carmem Parra Ambrosio 03980473910.

Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 64/2018

Publicação Nº 1882606

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda e Revestical extração e Comercio de Pedras Ltda.

Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 66/2018

Publicação Nº 1882635

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 66/2018



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Michael Kobilanski Neves – ME

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade nº 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa Michael Kobilanski Neves – ME, estabelecida na rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1748, Bairro Alto da Cruz, Município de Lapa, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.049.948/0001-80, pelo seu representante, Sr. Michael Kobilanski Neves, sob nº de CPF 044.378.739-55 e RG 8.105.489-4, infra assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 20/2018, conforme consta do Processo Licitatório nº 56/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **“LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE”**, de acordo com descrição abaixo:

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	10.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	50.000,00
02	10.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	50.000,00

1.2. Para a prestação dos serviços, as proponentes deverão disponibilizar os ônibus para cada item descrito acima. Deverão também comprovar propriedade dos veículos, com ano de fabricação igual ou superior a 2001, devendo os mesmos estar devidamente licenciados, com IPVA quitado, e em bom estado de conservação. Deve Também a empresa possuir licença para tráfego interestadual.

1.3. Os serviços a serem contratados, deverão incluir motorista, combustível e manutenções dos veículos. Estes serviços a serem contratados, serão para diversos fins e utilizados por varias secretarias, conforme a necessidade da administração publica, como, por exemplo educação (transporte de alunos), esporte (transporte de atletas), Assistência Social (CRAS e Bolsa Família para cursos, e Terceira Idade), entre outros.

1.4. Para os itens 03 e 04, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação, o registro junto ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) e junto a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



1.5. A(s) empresa(s) proponentes(s) vencedora(s) do certame serão comunicadas com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para as atividades relacionadas aos itens 03 e 04 e para os itens 01 e 02, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para que as mesmas disponibilizem os veículos aptos para o transporte de passageiros.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá validade do dia 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição e a prestação dos serviços, exclusivamente de intermédio, os produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 20/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com relatório enviado pela empresa, e aprovado pelos fiscalizadores, até o 5º dia útil ao mês subsequente e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação de cada Secretaria que irá indicar qual será a realização dos serviços e o local para o transporte.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



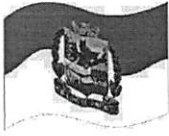
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.
- 5.2.7 - A contrata se obriga a manter motorista, abastecimento e manutenção do seu veiculo, deixando o Município isento de qualquer responsabilidade e manutenção.
- 5.2.8 - Manter a documentação dos veículos em dia e possuir licença para trafego de passageiros interestadual.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4 – A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto com a nota fiscal, relatório do serviço.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- advertência;
 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 20/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 20/2018 e a proposta da empresa Michael Kobilanski Neves – ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


MICHAEL KOBILANSKI
MICHAEL KOBILANSKI NEVES – ME

Testemunhas:


Nome: Gessica Creschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Michael Kobilanski Neves – ME

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná n.º 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa Michael Kobilanski Neves – ME, estabelecida na rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1748, Bairro Alto da Cruz, Município de Lapa, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.049.948/0001-80, pelo seu representante, Sr. Michael Kobilanski Neves, sob nº de CPF 044.378.739-55 e RG 8.105.489-4, infra assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 20/2018, conforme consta do Processo Licitatório nº 56/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **“LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE”**, de acordo com descrição abaixo:

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00

1.2. Para a prestação dos serviços, as proponentes deverão disponibilizar os ônibus para cada item descrito acima. Deverão também comprovar propriedade dos veículos, com ano de fabricação igual ou superior a 2001, devendo os mesmos estar devidamente licenciados, com IPVA quitado, e em bom estado de conservação. Deve Também a empresa possuir licença para tráfego interestadual.

1.3. Os serviços a serem contratados, deverão incluir motorista, combustível e manutenções dos veículos. Estes serviços a serem contratados, serão para diversos fins e utilizados por varias secretarias, conforme a necessidade da administração publica, como, por exemplo educação (transporte de alunos), esporte (transporte de atletas), Assistência Social (CRAS e Bolsa Família para cursos, e Terceira Idade), entre outros.

1.4. Para os itens 03 e 04, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação, o registro junto ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) e junto a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

1.5. A(s) empresa(s) proponentes(s) vencedora(s) do certame serão comunicadas com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para as atividades relacionadas aos itens 03 e 04 e para os itens



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de Julho - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



01 e 02, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para que as mesmas disponibilizem os veículos aptos para o transporte de passageiros.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá validade do dia 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição e a prestação dos serviços, exclusivamente de intermédio, os produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 20/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com relatório enviado pela empresa, e aprovado pelos fiscalizadores, até o 5º dia útil ao mês subsequente e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação de cada Secretaria que irá indicar qual será a realização dos serviços e o local para o transporte.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de Julho - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

5.2.7 - A contrata se obriga a manter motorista, abastecimento e manutenção do seu veículo, deixando o Município isento de qualquer responsabilidade e manutenção.

5.2.8 - Manter a documentação dos veículos em dia e possuir licença para trafego de passageiros interestadual.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 – A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto com a nota fiscal, relatório do serviço.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 20/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de Julho - Centro - Cep 89440-000 –
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 20/2018 e a proposta da empresa Michael Kobilanski Neves – ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


MICHAEL KOBILANSKI
MICHAEL KOBILANSKI NEVES – ME

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de Julho - Centro - Cep 89440-000 -
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Michael Kobilanski Neves - ME

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade nº 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa Michael Kobilanski Neves - ME, estabelecida na rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1748, Bairro Alto da Cruz, Município de Lapa, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.049.948/0001-80, pelo seu representante, Sr. Michael Kobilanski Neves, sob nº de CPF 044.378.739-55 e RG 8.105.489-4, infra assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 20/2018, conforme consta do Processo Licitatório nº 56/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **“LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR QUILOMETRO RODADO, CONFORME A NECESSIDADE”**, de acordo com descrição abaixo:

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00

1.2. Para a prestação dos serviços, as proponentes deverão disponibilizar os ônibus para cada item descrito acima. Deverão também comprovar propriedade dos veículos, com ano de fabricação igual ou superior a 2001, devendo os mesmos estar devidamente licenciados, com IPVA quitado, e em bom estado de conservação. Deve Também a empresa possuir licença para tráfego interestadual.

1.3. Os serviços a serem contratados, deverão incluir motorista, combustível e manutenções dos veículos. Estes serviços a serem contratados, serão para diversos fins e utilizados por varias secretarias, conforme a necessidade da administração pública, como, por exemplo educação (transporte de alunos), esporte (transporte de atletas), Assistência Social (CRAS e Bolsa Família para cursos, e Terceira Idade), entre outros.

1.4. Para os itens 03 e 04, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação, o registro junto ao DETER (Departamento de Transportes e Terminais) e junto a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

1.5. A(s) empresa(s) proponentes(s) vencedora(s) do certame serão comunicadas com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para as atividades relacionadas aos itens 03 e 04 e para os itens



01 e 02, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para que as mesmas disponibilizem os veículos aptos para o transporte de passageiros.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá validade do dia 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição e a prestação dos serviços, exclusivamente de intermédio, os produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 20/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com relatório enviado pela empresa, e aprovado pelos fiscalizadores, até o 5º dia útil ao mês subsequente e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação de cada Secretaria que irá indicar qual será a realização dos serviços e o local para o transporte.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

5.2.7 - A contrata se obriga a manter motorista, abastecimento e manutenção do seu veículo, deixando o Município isento de qualquer responsabilidade e manutenção.

5.2.8 - Manter a documentação dos veículos em dia e possuir licença para tráfego de passageiros interestadual.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 – A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto com a nota fiscal, relatório do serviço.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 20/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Avenida 22 de Julho - Centro - Cep 89440-000 -
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

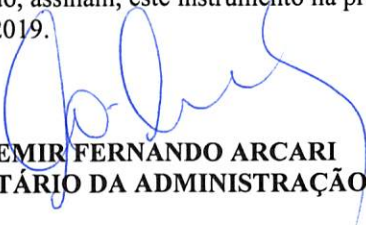
12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 20/2018 e a proposta da empresa Michael Kobilanski Neves - ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

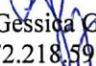
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


MICHAEL KOBILANSKI
MICHAEL KOBILANSKI NEVES - ME

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP 56/2018 PM/FMAS

Publicação Nº 1882761

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL 20/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES



Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves; Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresas que se apresentou para certame. A empresa Michael Kobilanski Neves, segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2018, Pregão Presencial nº 20/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa Michael Kobilanski Neves foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	10.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	50.000,00
02	10.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00

Irineópolis 02 de janeiro de 2019.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 01/2019 FMAS

Publicação Nº 1883026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES